

## **AVISO I**

### **Edital Padrão para os leilões com entrega em 2014**

De acordo com o Parecer nº 26/2014/PF-ANP/PGF-AGU e o Despacho nº 16/2014/PF-ANP/PGF/AGU, a superveniência do Edital Padrão para 2014 (L34 a L39) não pode alcançar retroativamente aqueles que haviam se submetido a leilões vinculados ao Edital-Padrão para 2013 (L28 a L33).

O item 12.16 do Edital Padrão para 2014 (L34 a L39) impede que o fornecedor que entregar volume de biodiesel inferior a 90% do total contratado participe do “Número do Leilão (Nº + 3)”.

Já os leilões vinculados ao Edital Padrão para 2013 (L28 a L33) impedem, de acordo com o item 12.15, que o fornecedor que entregue volume de biodiesel inferior a 90% do total por ele contratado fique impedido de participar do “Número do Leilão (Nº + 2)”.

Dessa forma, a penalidade presente no item 9.1.6 do Edital Padrão para 2014 será aplicada a partir do 37º Leilão de Biodiesel:

*“9.1 Não poderá participar deste LEILÃO PÚBLICO o FORNECEDOR que:*

*(...)*

*9.1.6 Tenha entregado, ao final do contrato referente ao Edital de Pregão nº Número do Leilão (Nº - 3), volume inferior a 90% do total por ela contratado, comprovado por meio de correspondência do ADQUIRENTE protocolizada na ANP”*

11/03/2014.